



MPV-459



CONGRESSO NACIONAL

00067

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | |
|---|---|-----------|---------------|
| DATA | PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459/2009 | | |
| AUTOR DEPUTADO SARNEY FILHO | P V | | Nº PRONTUÁRIO |
| TIPO 1 (*) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (*) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL | | | |
| PÁGINA | ARTIGO 7º | PARÁGRAFO | INCISO |
| | | | ALÍNEA |

► TEXTO

Acrescente-se ao art. 7º da Medida Provisória o seguinte parágrafo único:

“Art. 7º

Parágrafo único. A regulamentação de que trata o *caput* deverá incluir, obrigatoriamente, a utilização nas residências de energia solar, éolica ou outras fontes de energia renovável alternativa, de sistemas de aproveitamento de água das chuvas e de projetos, técnicas e materiais que permitam o aproveitamento de iluminação e ventilação naturais.”

JUSTIFICAÇÃO

Foi amplamente divulgado pelo Ministério do Meio Ambiente a inclusão da tecnologia limpa nos projetos, equipamentos, materiais e processos construtivos do Programa Minha Casa Minha vida – PMCMV, especialmente no que concerne à utilização de fontes de energia alternativa, à captação e aproveitamento da água das chuvas para utilização nas residências e ao uso ventilação e iluminação natural.

Essa emenda tem por objetivo garantir a inclusão desses itens na regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo, de forma a conseguirmos um programa habitacional dentro de padrões desejáveis de sustentabilidade.



B75A493E32

| | | | |
|--------------|--|--|--|
| ASSINATURA | | | |
| ArquivoTempV | | | |